



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Federal **ROSE DE FREITAS**

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4.823, DE 2009

“Dispõe sobre parâmetros para a frota automotiva nacional, políticas para seu desenvolvimento e dá outras providências”.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 1º o inciso I com a seguinte redação:

“I – Ficam determinados para a frota utilizada pelo Governo Federal, os mesmos parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei”.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada estabelece a adoção dos mesmos parâmetros e diretrizes para a frota utilizada pelo Governo Federal. Tal medida serve como exemplo e estimula para os demais setores, considerando a importância da proposição para o desenvolvimento sócio-econômico e sustentável de nosso país.

Além do caráter ambiental, a proposta aumentará a cadeia produtiva nacional de combustíveis renováveis, estimulando o crescimento da frota automotiva e da oferta no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2009

**ROSE DE FREITAS
DEPUTADA FEDERAL – PMDB/ES**